



PROCESSO Nº 285/17

PROTOCOLO Nº 14.235.382-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 179/17

APROVADO EM 04/04/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOÃO TURIN – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Cuidados de
Idosos – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao
Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 325/17 - Sued/Seed, de 20/02/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cornélio Procópio, em 26/08/16, de interesse do Colégio Estadual João Turin – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de São Sebastião da Amoreira, que solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Cuidados de Idosos – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual João Turin – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Avenida Prefeito Antônio Francischini, nº 876, do município de São Sebastião da Amoreira, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 3520/12, de 05/06/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da data de publicação em DOE, de 21/06/12 a 21/06/17 e sua renovação encontra-se em trâmite, sob nº 14.282.107-9, de 30/09/16.

O Curso Técnico em Cuidados de Idosos – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, obteve a autorização de funcionamento do curso, pela Resolução Secretarial nº 2801/15, de 15/09/15, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 339/15, de 24/08/15, pelo prazo de um ano e seis meses, no período de 24/09/15 a 24/03/17.



PROCESSO N° 285/17

1.2 Plano de Curso


O Plano do Curso Técnico em Cuidados de Idosos – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 339/15, de 24/08/15.

Matriz Curricular (fl. 235)

Estabelecimento: Colégio Estadual João Turin EFMP						
Município: São Sebastião da Amoreira						
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano: 2017		
Turno:				Carga horária: 1440 horas/aula – 1200 horas mais 50 horas de Estágio Profissional Supervisionado		
				ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL		
DISCIPLINAS		SEMESTRES			horas/ aula	horas
		1° S	2° S	3° S		
		T P	T P	T P		
1	AMBIENTE E SEGURANÇA			3	60	50,00
2	ANATOMIA E FISILOGIA HUMANA NO PROCESSO DE ENVELHECIMENTO	4			80	66,67
3	ATIVIDADES FÍSICAS E LAZER			2 2	80	66,67
4	ATIVIDADES OCUPACIONAIS E LABORATIVAS		2 2		80	66,67
5	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA			3	60	50,00
6	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2	2		80	66,67
7	HIGIENE, SAÚDE E PROFILAXIA		2 2	2 2	160	133,33
8	HISTÓRIA DO ENVELHECIMENTO	4			80	66,67
9	LINGUAGEM E PRÁTICA DISCURSIVA	4			80	66,67
10	NUTRIÇÃO		2	3	100	83,33
11	PATOLOGIAS COMUNS NO IDOSO	2	3		100	83,33
12	POLÍTICAS PÚBLICAS	2	2		80	66,67
13	PROCESSO SAÚDE E DOENÇA	2	3	2	140	116,67
14	PROJETOS SOCIAIS			3 2	100	83,33
15	PSICOLOGIA	4	4		160	133,33
TOTAL		24	24	24	1440	1200,00
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO		16 h	17 h	17 h		50h

São Sebastião da Amoreira, 25 de julho de 2016.


Maria Aparecida Ribeiro de Oliveira
Chefe do NREIC, Procripio
Decreto N° 836/2015


Marisa Ap. Mendes Gonçalves Lopes
Diretora
Res 741/16 - DOE04/03/2016



PROCESSO N° 285/17

Avaliação Interna do Curso (fl. 251)

Ano/semestre	Matriculados	Desistente	Transferido	Reprovado	Aprovado/concluintes
	Ano 2016	Ano 2016	Ano 2016	Ano 2016	Ano 2016
1º semestre	37	15	-	-	22
2º semestre	22	-	-	-	-

1.3 Comissão de Verificação (fl. 260)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 339/16, de 27/09/16, do NRE de Cornélio Procópio, integrada pelos técnicos pedagógicos: Áurea Rodrigues Ramalho, licenciada em Pedagogia; Maria do Rocio Pandolfo Pascolati, licenciada em Matemática; Solange Velasque Araújo Sarache, licenciada em Ciências; e como perita Aniele Antonina Piola Barbosa, graduada em Enfermagem, após verificação *in loco*, em 27/09/16, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso, informando que:

(...) a Comissão constatou que o prédio oferece condições de funcionamento...

(...) possui laboratório de Informática em ambiente adequado, devidamente mobiliado e equipado...

(...) não dispõe de laboratório de Química, Física e Biologia... as aulas são realizadas por um laboratório móvel...

(...) possui laboratório específico para o Curso Técnico em Cuidados de Idosos, tendo adquirido equipamentos e utensílios ... Torso humano, esqueleto humano, célula ampliada, esfigmomanômetro...

(...) biblioteca... com acervo... atualizado... específico para o Curso...

(...) acessibilidade... com rampas, 01 sanitário adaptado, com barras.

(...) corpo docente... com a documentação comprobatória da formação acadêmica...

(...) coordenadora do curso... com habilitação em Enfermagem... coordenadora do estágio... habilitada em Enfermagem.

(...) instituições conveniadas: Hospital Municipal de São Sebastião da Amoreira... Secretaria Municipal de Saúde... Clínica Municipal de Fisioterapia, Centro de Saúde Francisca Nery, Saúde de Família (ESF)...

(...) Atestado de Conformidade da Brigada Escolar...

(...) O relatório do Corpo de Bombeiros não apresenta exigência ou pendência.

(...) Licença Sanitária... vigência até 01/08/17.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE Cornélio Procópio, em 14/10/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 257).



PROCESSO N° 285/17

1.4 Parecer CEF/Seed (fl. 264)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico n° 281/17, de 06/02/17, manifesta-se favoravelmente ao reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 261)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer n° 26/17, encaminha o processo para o prosseguimento dos trâmites.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Cuidados de Idosos – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais, pedagógicos, corpo docente e coordenação de curso em consonância com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.

O Colégio está inserido no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e obteve o Atestado de Conformidade. Licença Sanitária com vigência até 01/08/17.

O credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 21/06/17 e sua renovação encontra-se em trâmite, sob n° 14.282.107-9, de 30/09/16.

A instituição conta com laboratório específico para o curso, com materiais e equipamentos, laboratório de Informática e biblioteca, com acervo atualizado e específico, que atende a infraestrutura mínima para o atendimento ao Plano de Curso.



PROCESSO N° 285/17

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Cuidados de Idosos – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1200 horas, mais 50 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1250 horas, período mínimo de integralização do curso de três semestres letivos, 30 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual João Turin – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de São Sebastião da Amoreira, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 24/09/15, e por mais cinco anos, contados a partir de 24/03/17 até 24/03/22, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e o laboratório de Física, Química e Biologia.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 285/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de abril de 2017.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE